



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 2.165, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015; a Portaria Ufersa/Gab nº 187, de 7 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 180, de 30 de março de 2022; o Ofício nº 005/2023, do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte – Sintest, de 27 de abril de 2023; o Ofício nº 11/Adufersa, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Adufersa, de 11 de abril de 2023; o e-mail encaminhando pelo Diretório Central Estudantil Romanas Barros – DCE, ao Gabinete da Reitoria em 4 de maio de 2023; a Portaria nº 681, de 5 de maio de 2023; o Ofício nº 14/2023, do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte – Sintest, de 23 de outubro de 2023, contendo solicitação de afastamento de servidor, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Leonel Ritchie de Souza Moura da composição da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada – CPFJ e designar a servidora Priscila Simeia de Melo Teixeira para substituí-lo.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada – CPFJ passa a contar com a seguinte composição:

I - Representante Discente:

a) Karydja Kethury da Silva Franca.

II - Representantes Técnico-Administrativos:

a) Edinaldo Domingos Silva Junior;

b) Priscila Simeia de Melo Teixeira; e

c) Marcilio Jose Ferreira Nunes.

III - Representante Docente:

a) Jose Domingues Fontenele Neto.

IV - Representantes da Reitoria:

a) Antonio Wilton de Moraes Junior; e

b) Iara Kateucha Fernandes de Souza.

Art. 2º Permanece inalterado o mandato do representante discente, a saber, de 1(um) ano, sendo permitida uma recondução, conforme § 1º do art 8º da Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015, e Portaria nº 681, de 5 de maio de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º O mandato dos demais representantes será de 2 (dois) anos, não coincidentes em sua totalidade, permitida uma recondução, de acordo com § 2º do art. 8º da Resolução supramencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

